



## **Relatório anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência 2022**

**Apresentado pelo Conselho de Administração do Registo de  
Transparência**

**ao**

**Parlamento Europeu, ao Conselho da União Europeia e à Comissão  
Europeia**

O Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório, assinado em 20 de maio de 2021, prevê, no seu artigo 13.º, n.º 3, que um relatório anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência seja submetido às instituições signatárias.

O presente relatório apresenta informações factuais sobre o Registo de Transparência, o respetivo conteúdo e as alterações introduzidas em 2022. Apresenta ainda as medidas de condicionalidade e as medidas de transparência complementares em vigor nas instituições signatárias durante esse mesmo ano.

## Índice

|      |   |    |
|------|---|----|
| I.   | Síntese.....  | 3  |
| II.  | Introdução .....  | 3  |
| 1.   | Governança.....   | 4  |
| 2.   | Implementação do registo obrigatório .....  | 4  |
| III. | Medidas de condicionalidade e de transparência complementares .....   | 5  |
| IV.  | Atividades do secretariado do Registo de Transparência.....   | 9  |
| 1.   | Controlo da qualidade dos dados .....   | 9  |
| 2.   | Serviços de apoio .....   | 10 |
| 3.   | Investigações.....  | 11 |
| 4.   | Reunião do conselho de administração de 2022.....   | 12 |
| 5.   | Orientações e sensibilização .....  | 13 |
| 6.   | Desenvolvimento técnico .....   | 14 |
| 7.   | Auditoria do Tribunal de Contas às atividades de representação de interesses no âmbito do processo político e decisório da UE ..... | 14 |
| V.   | Estatísticas .....  | 15 |
| 1.   | Evolução do Registo de Transparência ao longo dos tempos .....  | 15 |
| 2.   | Interesses representados.....   | 16 |
| 3.   | Dados geográficos.....  | 17 |
| 4.   | Visitas ao sítio Web do Registo de Transparência .....  | 18 |
| VI.  | Conclusões.....   | 19 |

## I. Síntese

O ano de 2022 foi o primeiro ano de aplicação plena do Registo de Transparência Obrigatório, tendo constituído um ano de intensa atividade para o novo registo. Após o período de transição concedido aos representantes inscritos no registo para que alterassem os seus dados, a supervisão do conteúdo do registo passou a centrar-se nos novos tipos de informações prestadas pelos requerentes e representantes inscritos no registo.

A transição para o novo sistema parece ter conduzido a uma utilização acrescida do registo como instrumento de informação e de referência relativamente às atividades de representação de interesses a nível da UE. Tal fica patente no aumento do número de pedidos de inscrição no registo e de visitas ao sítio Web que se tem verificado de ano para ano.

Em consequência disso, as atividades do secretariado do registo intensificaram-se, tendo havido um aumento (de 64 %) do número de pedidos diretos de assistência dirigidos aos serviços de apoio, bem como um aumento dos pedidos endereçados ao secretariado no sentido de participar em atividades de sensibilização e eventos destinados ao pessoal e às partes interessadas. Mas, sobretudo, verificou-se um grau superior de supervisão (26 % mais elevado), pelo secretariado, que visou os representantes inscritos no registo. Em 2022, o instrumento para iniciar denúncias também foi alvo de uma maior utilização, tendo-se verificado um número superior de investigações efetuadas por iniciativa própria do secretariado, o que demonstra o elevado nível de escrutínio a que o conteúdo da base de dados foi submetido.

Estas atividades são descritas em maior pormenor no relatório.

## II. Introdução

O Registo de Transparência é o instrumento de referência para a representação de interesses a nível da UE. Trata-se de uma base de dados criada para prestar ao público informações atualizadas sobre as atividades de representação de interesses que visam influenciar os processos legislativos e de execução das políticas das instituições da UE. O registo permite tomar conhecimento dos interesses representados junto das instituições, saber quem os representa e em nome de quem, quais os dossiês legislativos visados e que recursos são consagrados às atividades conexas. Constitui o principal instrumento da UE para promover uma representação de interesses ética e transparente e para tornar mais evidente e visível a participação das partes interessadas e da sociedade civil no processo democrático de tomada de decisão da UE.

O Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia operam em conjunto o Registo de Transparência, com base no Acordo Interinstitucional (AII) adotado em 2021<sup>1</sup>. O AII cria um Registo de Transparência obrigatório e impõe aos signatários a necessidade de uma inscrição no registo como condição prévia para determinadas atividades essenciais de representação de interesses. Além disso, estabelece as informações pormenorizadas que os representantes inscritos são obrigados a disponibilizar no Registo de Transparência, bem como um código de conduta que estes devem absolutamente respeitar.

---

<sup>1</sup> Acordo Interinstitucional, de 20 de maio de 2021, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório, JO L 207 de 11.6.2021, p. 1.

Nos termos do artigo 13.º do AII, o presente relatório inclui informações factuais sobre o Registo de Transparência, o respetivo conteúdo e as alterações introduzidas durante o período de reporte. Dá ainda uma panorâmica das medidas de condicionalidade e de transparência complementares que vigoram nas instituições signatárias.

## 1. Governação

O Registo de Transparência dispõe de uma estrutura de governação em dois níveis: um conselho de administração, que assegura a supervisão e determina as prioridades do registo, e um secretariado, que é responsável pela sua gestão corrente.

O conselho de administração assegura a aplicação global do AII. Neste contexto, cabe-lhe determinar as necessidades e prioridades do Registo de Transparência, aprovar o relatório anual sobre o seu funcionamento e emitir instruções gerais dirigidas ao secretariado. O conselho de administração está também incumbido de examinar eventuais pedidos de reapreciação de medidas aplicadas pelo secretariado na sequência de uma investigação e de tomar uma decisão a este respeito.

Os secretários-gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão compõem, em conjunto, o conselho de administração. Reúnem-se pelo menos uma vez por ano, assumindo cada secretário-geral a presidência por um período de um ano. O Secretário-Geral do Parlamento Europeu exerceu a presidência do conselho de administração em 2022.

O secretariado disponibiliza assistência aos representantes de interesses no que diz respeito ao processo de inscrição, acompanha e avalia a elegibilidade dos requerimentos, para além de efetuar verificações da qualidade das informações prestadas pelos representantes inscritos no registo. Trata ainda das denúncias de violações do código de conduta alegadamente cometidas por representantes inscritos e pode aplicar medidas, caso considere que o código não tenha sido devidamente observado. O Secretariado também elabora o relatório anual e organiza ações de sensibilização sobre o Registo de Transparência (ver secção IV).

O secretariado é composto por pessoal das três instituições signatárias, sendo atualmente constituído por dez funcionários a tempo inteiro. É representado no conselho de administração e em público por um coordenador, que supervisiona as operações diárias. Em 2022, o chefe da unidade responsável pelas questões de transparência do Secretariado-Geral da Comissão Europeia foi nomeado coordenador do secretariado.

Para mais informações sobre a governação do Registo de Transparência, consultar o seu [sítio Web](#).

## 2. Implementação do registo obrigatório

2022 foi o primeiro ano da plena aplicação do Registo de Transparência Obrigatório, depois de o novo formulário de registo ter sido publicado, em setembro de 2021, e do subsequente período de transição atribuído aos representantes inscritos para poderem adaptar as entradas efetuadas em conformidade com os novos requisitos de informação.

O secretariado supervisionou a transição final para o novo sistema, prorrogando a data-limite inicial de 20 de março para 30 de abril de 2022, para que o maior número possível de

representantes inscritos pudesse cumprir os requisitos ao abrigo do novo sistema. Em 20 de setembro de 2021, 87 % dos representantes inscritos no Registo de Transparência tinha adaptado a sua inscrição, tendo 1 496 inscrições sido eliminadas do registo. Os representantes inscritos retirados do registo têm a possibilidade de apresentar novo requerimento para efeitos de inscrição no Registo de Transparência e, quando estiverem inscritos, receberão um novo número de identificação. Tal como sucede com todos os novos requerimentos, o Secretariado verificará a elegibilidade do requerente e a qualidade global dos dados apresentados nos requerimentos antes de ativar a inscrição no registo.

A fim de aumentar a sensibilização para a inscrição de representantes de interesses no novo sistema e facilitar esta inscrição, o secretariado presta assistência prática através dos serviços de apoio e, no sítio Web do Registo de Transparência, disponibiliza [orientações](#) em que explica passo a passo o processo de inscrição no registo e responde às [perguntas frequentes](#).

### III. Medidas de condicionalidade e de transparência complementares

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão adotam, por meio de decisões individuais, medidas de condicionalidade. Estas estabelecem a inscrição no Registo de Transparência como condição prévia para que os representantes de interesses possam realizar determinadas atividades essenciais de representação de interesses. As três instituições podem também adotar medidas de transparência complementares para incentivar ainda mais a inscrição e reforçar o regime comum estabelecido pelo AII.

As medidas de condicionalidade e de transparência complementares em vigor em cada uma das três instituições são descritas abaixo.

Outras instituições, órgãos e organismos da UE, bem como os Estados-Membros – através das respetivas representações permanentes junto da UE – podem notificar ao conselho de administração as medidas de condicionalidade ou de transparência complementares que adotem e solicitar que estas sejam publicadas no sítio Web do Registo de Transparência. Em 2022, não foi comunicada ao conselho de administração qualquer notificação desta índole, não obstante os diálogos ao nível dos serviços com vários outros organismos da UE em resposta a pedidos de informação.

Todos os Estados-Membros assumiram o compromisso de aplicar uma medida de condicionalidade enquanto exercem a Presidência do Conselho, assim como nos seis meses que a antecedem, condicionando as reuniões que se realizem entre o representante permanente ou representante permanente adjunto junto da UE e os representantes de interesses à inscrição destes últimos no Registo de Transparência.

Esta medida de condicionalidade é aplicável às reuniões organizadas com o representante permanente e o representante permanente adjunto quando estes atuam na qualidade de Presidência do Conselho em exercício ou de Presidência do Conselho seguinte<sup>2</sup>. Assim, os representantes de interesses não podem participar em tais reuniões a menos que estejam

---

2

<https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/openFile.do?fileName=Transparency%20register%20-%20Member%20states%27%20political%20declaration.PT.pdf>

inscritos no registo. Em 2022, tal aplicou-se à França<sup>3</sup> e à República Checa<sup>4</sup>, uma vez que exerceram a Presidência do Conselho da UE, e com a Suécia<sup>5</sup>, a título de Presidência seguinte.

Uma lista das [medidas de condicionalidade e de transparência complementares](#) em vigor nas instituições da UE pode também ser consultada na página que lhes é dedicada no sítio Web do Registo de Transparência.

### *Parlamento Europeu*

Atendendo ao papel específico que os deputados ao Parlamento Europeu desempenham e ao mandato que exercem, recomenda-se<sup>6</sup> que só se reúnam com os representantes de interesses que estejam inscritos no Registo de Transparência. Os deputados são também incentivados a indicar estas reuniões nas respetivas páginas pessoais do [sítio Web oficial](#) do Parlamento.

Contudo, os relatores, os relatores-sombra e os presidentes das comissões são obrigados a anunciar publicamente todas as reuniões programadas com representantes de interesses relativamente a cada um dos relatórios parlamentares. Os dados publicados devem obrigatoriamente indicar a data, o tipo de reunião realizada, o objeto da reunião, o representante de interesses presente na reunião e a função do deputado (ou seja, relator, relator-sombra, presidente da comissão ou deputado sem responsabilidade específica no processo). Em 15 de janeiro de 2023, os deputados haviam declarado 12 040 reuniões para o ano civil de 2022. Desde o início do mandato, 481 deputados declararam pelo menos uma reunião, 54 dos quais pela primeira vez em 2022.

Os funcionários do Parlamento, à semelhança do que sucede com todos os funcionários públicos da UE, devem sempre salvaguardar a sua independência profissional e pessoal. Devem, por isso, agir de uma forma consentânea com a independência da posição que ocupam. Recomenda-se, pois, que verifiquem se os representantes de interesses estão inscritos no registo antes de se reunirem com eles ou antes de aceitarem um convite para um evento que estes organizem.

Como medida de condicionalidade, o Parlamento Europeu impõe a obrigação de os representantes de interesses estarem inscritos no registo para poderem participar em intergrupos ou noutras atividades de grupo<sup>7</sup> não oficiais. O Parlamento exige<sup>8</sup> igualmente a inscrição prévia no registo dos oradores presentes nas audições das suas comissões. Cumpre igualmente salientar que o Parlamento Europeu estabeleceu que só os representantes de interesses inscritos no registo podem obter cartões de acesso de longa duração às suas instalações apenas<sup>9</sup>. Em 31 de dezembro de 2022, das 12 425 entidades inscritas no Registo de Transparência, 2 030 dispunham de, pelo menos, um representante acreditado junto do Parlamento. Em 2022, 8 604 pessoas dispunham de uma acreditação ativa. Este número corresponde, em média, a 4,24 representantes por organização. Em 2022, o Parlamento emitiu 6 131 cartões de acesso a representantes de interesses inscritos no Registo de Transparência.

---

<sup>3</sup> <https://ue.delegfrance.org/registre-de-transparence>

<sup>4</sup> A República Checa aderiu ao Registo de Transparência – Representação Permanente da Chéquia junto da União Europeia (mzv.cz).

<sup>5</sup> [Öppenhetsregistret - Regeringen.se](#)

<sup>6</sup> [Regimento do Parlamento Europeu](#) (artigo 11.º, n.º 2).

<sup>7</sup> [Regimento do Parlamento Europeu](#): artigo 35.º, n.º 5.

<sup>8</sup> Artigo 7.º da [Decisão da Mesa do Parlamento Europeu de 18 de junho de 2003](#).

<sup>9</sup> Artigo 123.º do [Regimento do Parlamento Europeu](#).

O Parlamento Europeu recomenda que o seu pessoal verifique a inscrição dos representantes de interesses no registo antes da realização de eventos internos. Recomenda igualmente aos seus deputados que os representantes de interesses em conjunto com os quais pretendam acolher ou organizar eventos nas instalações do Parlamento Europeu estejam inscritos no registo<sup>10</sup>.

### *Conselho da UE*

Conforme estabelecido na Decisão (UE) 2021/929<sup>11</sup> do Conselho, a inscrição no Registo de Transparência é condição prévia necessária para que os representantes de interesses possam reunir-se com o Secretário-Geral e os diretores-gerais. A mesma regra aplica-se aos representantes de interesses que, no exercício da sua atividade profissional, participem em sessões de informação temáticas organizadas pelo Secretariado-Geral do Conselho (quando pertinente e após consulta da Presidência do Conselho) ou na qualidade de oradores em eventos públicos organizados pelo Secretariado-Geral do Conselho. Os membros do pessoal são igualmente convidados a verificar as credenciais dos representantes de interesses, de molde a assegurar que estão inscritos no Registo de Transparência. Se tal não for o caso, os membros do pessoal devem analisar cuidadosamente se as reuniões são apropriadas e consultar o respetivo superior hierárquico a este respeito<sup>12</sup>.

Como medida adicional para melhorar a transparência e incentivar a inscrição no registo, os convites endereçados aos representantes de interesses para participarem numa reunião do Conselho ou das suas instâncias preparatórias devem estar subordinados à sua inscrição no Registo de Transparência. Os respetivos números de registo devem ser registados na ordem do dia provisória. O relatório anual do Conselho sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão inclui informações pertinentes sobre a participação de representantes de interesses nas reuniões do Conselho ou nas reuniões das suas instâncias preparatórias<sup>13</sup>.

### *Comissão Europeia*

A Comissão estabeleceu regras rigorosas no que diz respeito aos seus contactos e interações com representantes de interesses. Em especial, todos os membros da Comissão, membros dos respetivos gabinetes e diretores-gerais da Comissão só podem reunir-se com representantes de interesses que estejam inscritos no Registo de Transparência. Na prática, essa obrigação, consagrada no Código de Conduta dos membros da Comissão Europeia<sup>14</sup> e no documento relativo aos métodos de trabalho<sup>15</sup> da Comissão, significa que os representantes de interesses têm de estar inscritos antes de tais reuniões terem lugar.

A Comissão complementou a sua regra «sem inscrição no Registo de Transparência, não há reunião» com a medida de transparência que consiste na publicação, em linha, de informações

---

<sup>10</sup> Decisão da Mesa do PE de 4 de julho de 2016.

<sup>11</sup> JO L 207 de 11.6.2021, p. 19.

<sup>12</sup> Comunicação ao Pessoal CP 35/21 e Comunicação ao Pessoal CP 42/22.

<sup>13</sup> Orientações relativas à participação ocasional de terceiros, incluindo representantes de interesses, nas reuniões do Conselho ou das suas instâncias preparatórias, 22 de julho de 2021.

<sup>14</sup> Artigo 7.º da Decisão da Comissão, de 31 de janeiro de 2018, relativa ao Código de Conduta dos membros da Comissão Europeia (C(2018) 700, JO C 65 de 21.2.2018, p. 7.

<sup>15</sup> Ponto V do documento intitulado «Working Methods of the European Commission».

sobre todas as reuniões dessa natureza com representantes de interesses (inscritos), em conformidade com as suas Decisões 2014/838/UE (Euratom)<sup>16</sup> e 2014/839/UE (Euratom)<sup>17</sup>. Em 2022, a Comissão publicou informações sobre as reuniões<sup>18</sup> realizadas com 2 099 representantes inscritos. Esses representantes inscritos realizaram 4 416 reuniões com membros da Comissão e/ou membros dos respetivos gabinetes e 686 reuniões com diretores-gerais da Comissão<sup>19</sup>. As informações em questão, para além de serem publicadas no sítio Web da Comissão<sup>20</sup>, são também disponibilizadas, sob a forma de ficheiro PDF descarregável, aos representantes inscritos pertinentes nas entradas do Registo de Transparência. Em 2022, a Comissão disponibilizou ao público conjuntos de dados consolidados de reuniões realizadas com representantes de interesses no [sítio Web data.europa.eu](http://data.europa.eu), tanto em formato legível por máquina como em formato Excel. Tal permite que as partes interessadas e o público acedam com facilidade e de forma abrangente a essas informações e as possam tratar para extrair informações pertinentes.

No que diz respeito aos níveis administrativos inferiores ao nível de diretor-geral, o Guia Prático de Ética e Conduta do Pessoal da Comissão contém uma recomendação genérica dirigida aos membros do pessoal para que verifiquem as credenciais dos representantes de interesses, assegurando assim que estes últimos estão inscritos no Registo de Transparência. Caso não constem do registo, a Comissão aconselha os membros do pessoal a convidarem os representantes de interesses a inscreverem-se no registo antes de o contacto ser prosseguido.

Além disso, e em conformidade com as respetivas disposições aplicáveis<sup>21</sup>, a Comissão nomeia para os seus grupos de peritos apenas representantes de interesses que estejam inscritos no registo. Esta exigência de inscrição prévia aplica-se tanto aos membros de tipo «B»<sup>22</sup> como aos membros de tipo «C»<sup>23</sup>. Em caso de suspensão ou eliminação da inscrição desses membros do Registo de Transparência, a Comissão deve suspender a participação dos membros em causa no(s) grupo(s) de peritos a que pertençam enquanto a sua inscrição no Registo de Transparência não tiver sido restabelecida.

Como medida adicional para melhorar a transparência e incentivar a inscrição no registo, a Comissão informa automaticamente os representantes inscritos que tenham indicado um interesse em domínios de intervenção específicos, notificando-os do lançamento de consultas públicas ou roteiros nos domínios pertinentes. Os contributos prestados pelos representantes

---

<sup>16</sup> Decisão 2014/838/UE (Euratom) da Comissão, de 25 de novembro de 2014, sobre a divulgação de informações relativas às reuniões mantidas entre diretores-gerais da Comissão e organizações ou trabalhadores independentes, JO L 343 de 28.11.2014, p. 19-21.

<sup>17</sup> Decisão 2014/839/UE (Euratom) da Comissão, de 25 de novembro de 2014, sobre a divulgação de informações relativas às reuniões mantidas entre membros da Comissão e organizações ou trabalhadores independentes, JO L 343 de 28.11.2014, p. 22-24.

<sup>18</sup> As informações a publicar incluem a data da reunião, o local, o nome do membro da Comissão e/ou do membro do gabinete ou do diretor-geral, o nome do representante de interesses, ou seja, a organização ou o trabalhador independente, e o assunto que foi objeto da reunião. Estas informações são publicadas dentro das duas semanas que se seguem à reunião.

<sup>19</sup> O mesmo representante inscrito pode estar envolvido em mais do que uma reunião.

<sup>20</sup> Em especial, as páginas Web específicas dedicadas à transparência nos sítios Web dos membros da Comissão e das direções-gerais da Comissão.

<sup>21</sup> Artigo 8.º da Decisão da Comissão, de 30 de maio de 2016, que estabelece regras horizontais relativas à criação e ao funcionamento dos grupos de peritos da Comissão (C(2016)3301).

<sup>22</sup> Pessoas nomeadas para representar um interesse comum partilhado por partes interessadas num domínio de intervenção específico.

<sup>23</sup> Organizações em sentido lato, incluindo empresas, associações, organizações não governamentais, sindicatos, universidades, institutos de investigação, escritório de advogados e consultores.



inscritos no registo são igualmente tratados separadamente dos contributos dos inquiridos não inscritos<sup>24</sup>.

## IV. Atividades do secretariado do Registo de Transparência

Em 2022, o conselho de administração do Registo de Transparência determinou as seguintes prioridades:

- Plena operacionalidade do registo;
- Simplificação dos procedimentos internos;
- Melhoria da qualidade dos dados e da segurança dos utilizadores do Registo de Transparência;
- Atividades de sensibilização permanentes; e
- Cooperação com o Tribunal de Contas Europeu (TCE) no âmbito da auditoria que este efetuará, conforme anunciado, ao Registo de Transparência.

Para além das tarefas quotidianas que efetua e que abaixo se descreve, o secretariado trabalhou na concretização destas prioridades anuais, nomeadamente pondo termo ao período de transição aplicável aos representantes inscritos no registo, reforçando a verificação da sua elegibilidade, intensificando a assistência prestada pelos serviços de apoio e introduzindo uma série de melhorias na plataforma informática.

### 1. Controlo da qualidade dos dados

O Registo de Transparência oferece uma panorâmica das atividades de representação de interesses que estão atualmente a ser levadas a cabo por representantes de interesses sobre a recente formulação ou execução dos ciclos políticos e dos processos de tomada de decisão das instituições da UE, dando, inclusivamente, pormenores específicos a respeito das principais propostas legislativas ou políticas visadas. Eis a razão pela qual os dados estão sempre a mudar e alguns representantes de interesses só se inscrevem por um período determinado, enquanto outros permanecem na base de dados por períodos mais longos.

Ao inscreverem-se no registo, os representantes de interesses comprometem-se a, no momento do registo, prestar informações completas, atualizadas, exatas e não enganadoras, tornando-se, em última instância, responsáveis pela exatidão dos seus dados de inscrição. Assim, os representantes inscritos são encorajados a rever e atualizar as informações prestadas sempre que se verifiquem alterações importantes. Todos os anos, têm de atualizar a inscrição no registo, a fim de poderem permanecer inscritos no Registo de Transparência.

Recordar aos representantes inscritos no registo as suas obrigações e garantir a melhor qualidade possível dos dados no Registo de Transparência é uma das principais tarefas do secretariado. No âmbito das atividades gerais de supervisão que levou a cabo em 2022, o secretariado verificou, no total, 6 816 entidades<sup>25</sup> que requereram a inscrição ou já inscritas no Registo de Transparência<sup>26</sup>, o que representa mais do dobro das verificações realizadas no

---

<sup>24</sup> Orientações para «legislar melhor» da Comissão Europeia (SWD(2017)350), em especial o capítulo VII, orientações relativas à consulta das partes interessadas.

<sup>25</sup> Em 2022, algumas entidades foram objeto de mais do que uma verificação, pelo que o número total de verificações foi mais elevado.

<sup>26</sup> Em 2021, foram realizados, no total, 3 360 verificações do conteúdo do registo, um número que diminuiu devido à transição para o novo sistema obrigatório.

ano precedente. As verificações efetuadas assumiram a forma de uma análise na fase de apresentação dos requerimentos, de controlos de qualidade direcionados de representantes já inscritos e de controlos adicionais levados a cabo no âmbito de processos de investigação.

Fase de apresentação de um requerimento: Após o termo do período de transição, o número total de representantes inscritos diminuiu globalmente<sup>27</sup>. Paralelamente, contudo, a qualidade das informações disponíveis no registo aumentou. O secretariado avalia a elegibilidade e a qualidade dos dados de todos os novos requerimentos antes de poderem ser validados e publicados no registo. Tal contribui para aumentar a pertinência e coerência dos dados fornecidos. Dos 2 976 requerimentos recebidos em 2022 ( $\pm 8$  por dia), 1 817 (61 %) foram aceites e ativados na sequência do processo de verificação, que, na maioria dos casos, exigiu uma atualização ou correção por parte do requerente.

Controlos seletivos: Para além dos controlos diários, o secretariado também segue uma abordagem mais direcionada, em especial nos casos em que tem razões para crer que as inscrições não fornecem de forma exata as informações exigidas. Em 2022, o secretariado realizou 4 238 controlos seletivos de qualidade. Neste contexto,

- 1 872 controlos revelaram uma qualidade satisfatória dos dados (44,1 %);
- 1 492 dos representantes inscritos contactados atualizaram a respetiva inscrição (35.2%);
- 578 inscrições foram retiradas do registo na sequência do controlo em razão da sua inelegibilidade ou por não terem sido atualizadas;
- 296 inscrições estavam ainda pendentes no final de 2022 (6,9 %).

Uma vez que os controlos seletivos se centram em inscrições relativamente às quais tenham sido detetadas ou seja provável que se verifiquem incoerências ou outros problemas, é de esperar que estas inscrições apresentem uma percentagem elevada de dados pouco plausíveis ou insuficientes. Em setembro de 2022, duas organizações não governamentais que se debruçam sobre questões de transparência<sup>28</sup> apresentaram às instituições uma lista de 431 entradas específicas em que, alegadamente, as despesas relacionadas com as atividades de representação de interesses eram excessivamente elevadas ou os interesses representados estavam inscritos na categoria errada. O secretariado efetuou uma verificação exaustiva de todas estas entradas<sup>29</sup> relativamente às questões assinaladas, bem como de outras incoerências, e alcançou uma elevada taxa de sucesso na resolução dos problemas apontados (apenas 3 % das entradas em causa estavam, à partida, corretas; em 59 % dos casos, o representante inscrito procedeu a uma atualização satisfatória e 38 % das entradas em causa foram eliminadas do registo).

## 2. Serviços de apoio

O secretariado disponibiliza serviços de apoio para responder a todo o tipo de perguntas sobre o Registo de Transparência através de um sítio Web multilingue (separador «Contacte-nos»),

---

<sup>27</sup> O número de representantes inscritos baixou de 13 366 em 31 de dezembro de 2021 para 12 425 em 31 de dezembro de 2022.

<sup>28</sup> Observatório da Europa das Empresas e LobbyControl.

<sup>29</sup> Todas os representantes inscritos afetados haviam sido registados ao abrigo do anterior AII, ou seja, antes de setembro de 2021. Contudo, as alterações que estes haviam efetuado às respetivas inscrições para efeitos de adaptação aos requisitos de informação resultantes do novo quadro jurídico não tinham ainda sido objeto de um controlo de qualidade por parte do secretariado.

aberto aos requerentes, aos representantes inscritos e ao público. O secretariado procura prestar assistência o mais rapidamente possível e, em regra, responde no prazo de 48 horas.

Em 2022, o secretariado respondeu a 2 056 solicitações, que abrangeram pedidos de informação sobre o Registo de Transparência apresentados por partes interessadas, investigadores e pessoas singulares, bem como pedidos de apoio técnico e orientações de requerentes e representantes inscritos apresentados durante o processo de inscrição ou em situações em que surgiram dificuldades técnicas. O número de perguntas recebidas foi consideravelmente mais elevado do que em 2021, o que, provavelmente, se deve à entrada em vigor do novo regime<sup>30</sup>. Um número particularmente elevado de representantes procurou assistência quando tentou aceder à sua inscrição no registo através do novo sistema de autenticação «EU Login», introduzido em 2022 para proporcionar aos utilizadores uma experiência mais segura (ver secção 6 sobre o desenvolvimento técnico).

### 3. Investigações

Para além de controlar a qualidade dos dados inscritos no Registo de Transparência, o secretariado trata as denúncias que recebe e realiza investigações por sua própria iniciativa, em conformidade com os procedimentos previstos no anexo III do AII. Ao fazê-lo, o secretariado atua em conformidade com os princípios subjacentes da proporcionalidade e da boa administração.

Por «denúncia» entende-se a um procedimento que diz respeito a alegações de incumprimento do código de conduta por parte de um representante inscrito levadas ao conhecimento do secretariado. Qualquer pessoa singular ou coletiva que afirme tal coisa a respeito de um representante inscrito pode apresentar uma denúncia junto do secretariado, preenchendo o formulário («apresentar uma queixa») previsto para o efeito que se encontra no [sítio Web](#) do Registo de Transparência.

Por «investigação por iniciativa própria» entende-se um procedimento através do qual o secretariado examina se um determinado representante inscrito é elegível para permanecer no registo, à luz das informações recebidas ou identificadas, que podem indiciar a inelegibilidade para permanecer no registo devido à ausência de atividades pertinentes ou ao incumprimento do código de conduta.

Em 2022, o secretariado encerrou quatro denúncias pendentes do ano anterior, depois de os representantes inscritos em questão terem atualizado a sua inscrição ou terem dado uma explicação satisfatória.

Em 2022, o secretariado recebeu 65 novas denúncias. Este número de denúncias extremamente elevado em comparação com o número do ano anterior<sup>31</sup> põe em evidência a crescente visibilidade do Registo de Transparência Obrigatório e do seu mecanismo de apresentação de denúncias. Destas denúncias, 10 foram consideradas inadmissíveis, uma vez que não diziam respeito a matérias abrangidas pelo âmbito de aplicação do Registo de Transparência (por exemplo, queixas pessoais ou queixas relacionadas com os consumidores). Em 2022, das 55 denúncias admissíveis, 44 foram encerradas com êxito, tendo havido total cooperação por parte dos representantes inscritos em causa. As restantes 11 denúncias estavam ainda a ser investigadas no final do ano. Mais de metade das denúncias admissíveis

---

<sup>30</sup> Em 2021, o secretariado respondeu a 1 255 perguntas e pedidos.

<sup>31</sup> Em 2021, o secretariado recebeu 29 novas denúncias.

diziam respeito à alegada inobservância da alínea f) do código de conduta pelos representantes em causa no que se refere à exatidão e exaustividade das informações fornecidas no registo. Estes casos foram resolvidos pelos representantes inscritos em causa no prazo de 20 dias úteis a contar da data de receção da notificação.

Outros casos estavam relacionados com alegadas violações da alínea b) do código, que impõe aos representantes inscritos a obrigação de especificar os clientes ou membros que representam. Em termos de expectativas do público, verifica-se claramente uma preocupação crescente com os interesses subjacentes que as organizações promovem através de adesão, afiliação e até mesmo de patrocínio. Informações a este respeito devem ser fornecidas no momento da inscrição no Registo de Transparência.

Ao proceder a uma investigação, o secretariado procura sempre assegurar um diálogo construtivo com o(s) representante(s) inscrito(s) pertinentes, a fim de clarificar e resolver, na medida do possível, os problemas identificados, antes de tomar medidas necessárias. Em 2022, o secretariado não considerou necessário adotar medidas ao abrigo do ponto 8 do anexo III do AII contra um representante inscrito.

Em 2022, o Secretariado lançou 13 investigações por iniciativa própria relativamente a representantes inscritos, das quais 5 ainda estavam em curso no final do ano.

Em especial, no contexto das medidas adotadas a nível da UE em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, o conselho de administração do Registo de Transparência, na sua reunião de 12 de julho de 2022, deu instruções gerais ao secretariado para que submetesse todos os representantes de interesses registados com sede na Federação da Rússia a uma investigação quanto a uma eventual violação da alínea e)<sup>32</sup> do código de conduta e para que suspendesse, a título cautelar, as respetivas inscrições no registo. Neste contexto, o secretariado lançou investigações a respeito de 10 representantes inscritos. No final do ano, sete destas investigações estavam encerradas, tendo a suspensão sido levantada no que diz respeito a dois representantes inscritos, ao passo que os demais representantes inscritos anularam as suas inscrições por sua própria vontade ou foram considerados inelegíveis para permanecer no registo. Todos os processos foram encerrados no início de 2023.

Perante este contexto internacional, o secretariado remeteu, no sítio do Registo de Transparência, para a Decisão (PESC) 2022/884 do Conselho, de 3 de junho de 2022, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 153 de 3.6.2022, p.128), e para a pertinência desta Decisão para os requerentes e representantes inscritos. A referida decisão é suscetível de afetar os representantes de interesses que prestam serviços de consultoria empresarial e de gestão ou serviços no domínio das relações públicas ao Governo da Rússia ou a pessoas coletivas, entidades ou organismos estabelecidos na Rússia.

#### 4. Reunião do conselho de administração de 2022

O secretariado preparou a segunda reunião do conselho de administração, que se realizou em 12 de julho de 2022. Nessa reunião, o conselho de administração tomou as seguintes decisões:

---

<sup>32</sup> e) não prejudicam a reputação do registo nem causam prejuízos às instituições da União, nem utilizam os respetivos logótipos sem autorização expressa (anexo I do AII).

- confirmou a rotação da presidência acordada na sua reunião inaugural e o facto de o Conselho assumir a presidência do conselho de administração em 2023;
- renomeou o chefe da unidade responsável pelas questões de transparência da Comissão para exercer a função de coordenador do secretariado por um mandato adicional de um ano, até ao final de 2023;
- aprovou o relatório anual para 2021, concordou em apresentá-lo às instituições signatárias e publicá-lo no sítio Web do Registo de Transparência;
- determinou as prioridades anuais do Registo de Transparência para 2023, assim como as estimativas orçamentais e a parte do orçamento necessária para a execução dessas prioridades para cada instituição signatária do AII<sup>33</sup>;
- tomou conhecimento da avaliação levada a cabo pelo secretariado da plataforma informática, criada há 10 anos como base de apoio ao funcionamento do Registo de Transparência, e encarregou o secretariado de lançar um projeto para uma remodelação completa desta plataforma;
- transmitiu as instruções gerais acima referidas ao secretariado.

Todos os documentos relacionados com a reunião do conselho de administração, incluindo a ordem do dia e a ata da reunião, foram publicados na [página relativa à governação](#) do sítio Web do Registo de Transparência.

## 5. Orientações e sensibilização

O secretariado emite orientações para clarificar e explicar com maior pormenor determinadas disposições do AII. Essas orientações resultam do diálogo regular com as partes interessadas e visam contribuir para os esforços envidados pelos representantes inscritos no sentido de prestarem informações exatas e evitar erros comuns.

No exercício das suas atividades de supervisão, o secretariado pode igualmente convidar entidades a inscreverem-se no Registo de Transparência, se for caso disso. O secretariado realiza regularmente atividades de comunicação e sensibilização para chamar a atenção das partes interessadas para o registo. Em 2022, tiveram lugar sessões de informação e intercâmbios com várias partes interessadas<sup>34</sup> e estudantes universitários<sup>35</sup>, bem como contactos e intercâmbios de boas práticas com organismos semelhantes a nível nacional ou europeu<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> As previsões orçamentais para 2023 podem ser consultadas no [sítio Web](#). Foi acordada a seguinte distribuição: Comissão: 57%; Parlamento: 33%; Conselho: 10%.

<sup>34</sup> European Public Affairs Consultancies' Association, EPACA (Associação Europeia de Consultores de Assuntos Públicos), Society of European Affairs Professionals, SEAP (Sociedade de Profissionais de Assuntos Europeus), The European Centre for Public Affairs, The ECPA (Centro Europeu dos Assuntos Públicos), Delegação da Freshfel para a África Oriental, Public Affairs Council, PAC (Conselho para os Assuntos Públicos), Auge Consultorio (EUVP) e Expertisecentrum Europa.

<sup>35</sup> Universidade de Maastricht (estudantes do Mestrado em Estudos Europeus e da Faculdade de Artes e Ciências Sociais), Universidade de Rennes, Graduate Institute de Genebra, Universidade Católica de Lovaina e Universidade de Osnabrück.

<sup>36</sup> Alta autoridade francesa para a transparência na vida pública (HATVP), European Lobbying Registrars' Network, ELRN (Rede europeia dos registos da atividade de representação de interesses), membros do pessoal dos parlamentos dos Balcãs, da autoridade grega para a transparência, do Senado francês e do Parlamento do Estado Federado da Turíngia.

As três instituições também envidaram esforços redobrados de sensibilização para o Registo de Transparência dentro das próprias instituições, incluindo sessões de informação e formação específicas ministradas aos membros do pessoal<sup>37</sup>.

## 6. Desenvolvimento técnico

O secretariado coordena o desenvolvimento de soluções informáticas para melhorar o Registo de Transparência.

Em 3 de outubro de 2022, o Secretariado introduziu a conta «EU Login» como método de autenticação mais seguro para os utilizadores do Registo de Transparência. A conta «EU Login» é a ferramenta de autenticação atualmente utilizada para aceder a uma série de aplicações e sistemas da UE. Aumenta a segurança do acesso através da utilização de tecnologias desenvolvidas e constantemente atualizadas por uma equipa de especialistas em matéria de segurança. O novo método de autenticação reforça a segurança do sistema do Registo de Transparência, substituindo a anterior conta única, partilhada no interior de cada organização, por uma identificação pessoal baseada em contas de utilizador para cada utilizador individual. Foram aplicadas medidas de salvaguarda adicionais, tais como uma política de palavras-passe mais restritiva e a autenticação em duas etapas. A fim de facilitar a transição para o novo sistema de autenticação, o secretariado publicou [perguntas frequentes pormenorizadas](#) no sítio Web do Registo de Transparência.

Em 2022, na sequência das instruções que recebera do conselho de administração, o secretariado procedeu a uma avaliação pormenorizada do desempenho da plataforma informática do Registo de Transparência, através da criação de um grupo de trabalho *ad hoc* informático composto pelos serviços informáticos pertinentes das três instituições. Daí resultou a recomendação no sentido de substituir a atual infraestrutura do Registo de Transparência por uma nova plataforma digital de ponta, de modo a proceder à adaptação às atuais normas tecnológicas e de segurança em matéria de informação, bem como para melhorar a experiência dos utilizadores. A avaliação das necessidades operacionais do novo sistema, que deverá ser desenvolvido nos próximos anos, teve início no final de 2022.

## 7. Auditoria do Tribunal de Contas às atividades de representação de interesses no âmbito do processo político e decisório da UE

O Tribunal de Contas Europeu está a realizar uma auditoria pormenorizada ao Registo de Transparência, intitulada «Legisladores e grupos de interesses», a fim de apurar se o Registo de Transparência constitui um instrumento eficaz em termos de garantia de transparência das atividades de representação de interesses no âmbito da elaboração das políticas da UE. O secretariado tem cooperado com os auditores desde o início da auditoria, em 14 de julho de

---

<sup>37</sup> Tal incluiu 26 sessões de informação sobre a representação de interesses destinadas ao pessoal e aos assistentes acreditados do Parlamento Europeu. A Comissão também ministrou cinco ações de formação aos seus membros do pessoal, tendo também realizado apresentações dedicadas à transparência e ética, adaptadas aos gabinetes dos membros da Comissão e às respetivas redes de pontos de contacto. No Conselho, foram levadas a cabo uma série de ações de comunicação e sensibilização, a fim de explicar o AII e a aplicação prática da Decisão (UE) 2021/929 do Conselho, mormente aos membros da direção. O pessoal do secretariado também organizou um curso específico de formação e sensibilização, aberto a gestores e pessoal das instituições, órgãos, organismos e agências da UE, na plataforma da Comissão para a elaboração de políticas da UE.



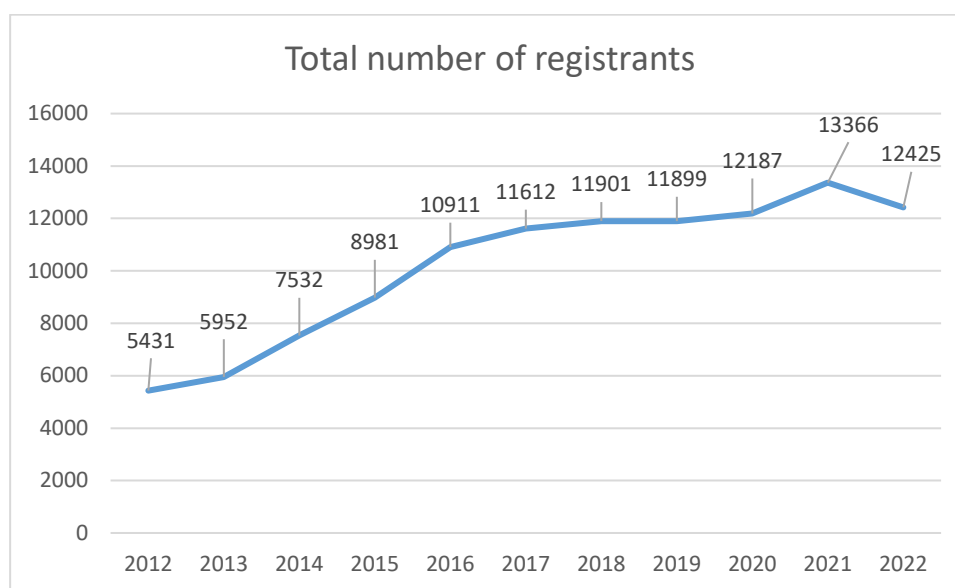
2022, prestando todas as informações e o apoio necessários, a fim de garantir que os resultados da auditoria deem azo a recomendações e contributos úteis para o desenvolvimento futuro do registo. Os resultados da auditoria deverão ser publicados no outono de 2023<sup>38</sup>.

## V. Estatísticas

A entrada em vigor do AII veio alterar a tipologia dos representantes inscritos no Registo de Transparência. Os representantes inscritos estão agora divididos em três tipos de interesses representados, aplicando-se a cada categoria diferentes requisitos em matéria de informações financeiras.

### 1. Evolução do Registo de Transparência ao longo dos tempos

O Registo de Transparência tem vindo a crescer<sup>39</sup> de forma constante. Instituído sob a forma de base de dados pública conjunta do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, passou agora a um regime tripartido obrigatório. No entanto, desde a entrada em vigor do novo AII, este crescimento abrandou. Em especial, a transição e o aumento dos controlos de elegibilidade conduziram a uma diminuição considerável do número total de representantes inscritos, que passou de 13 366 a 12 425 no final de 2022.

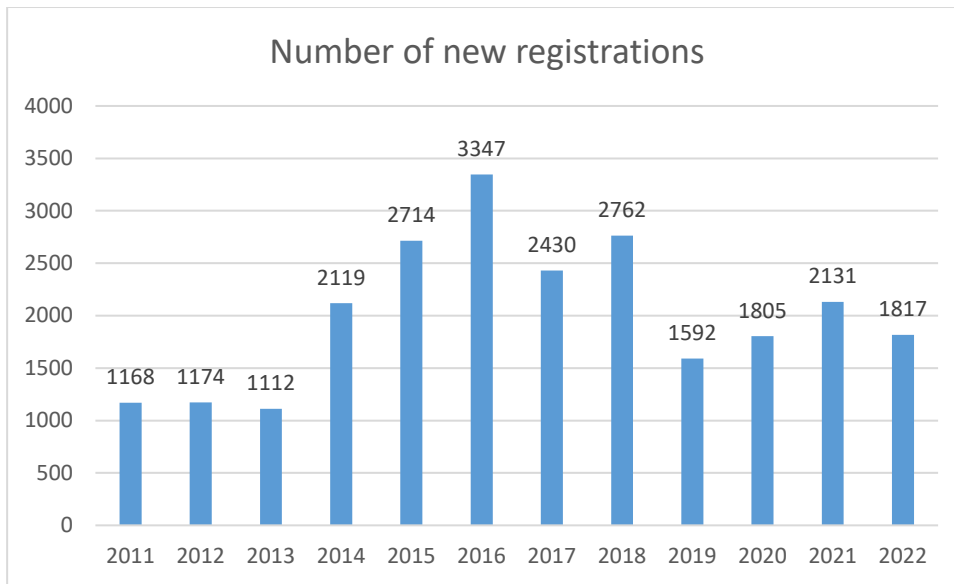


O gráfico infra mostra a evolução do número de novas inscrições, abrangendo os representantes de interesses inscritos por um período de 12 meses, entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, e que continuavam ativos no final desse período. Convém comparar o número mais reduzido de representantes inscritos em 2022 ao total de 2 976 requerimentos recebidos pelo secretariado em 2022 ( $\pm 8$  por dia), uma vez que apenas 1 817 (61 %) destes requerimentos foram aceites e viram a respetiva inscrição ativada na sequência de uma verificação da elegibilidade. A verificação adicional que tem lugar na fase de apresentação de um requerimento resultou num aumento mais lento das novas inscrições de representantes em comparação com anos anteriores.

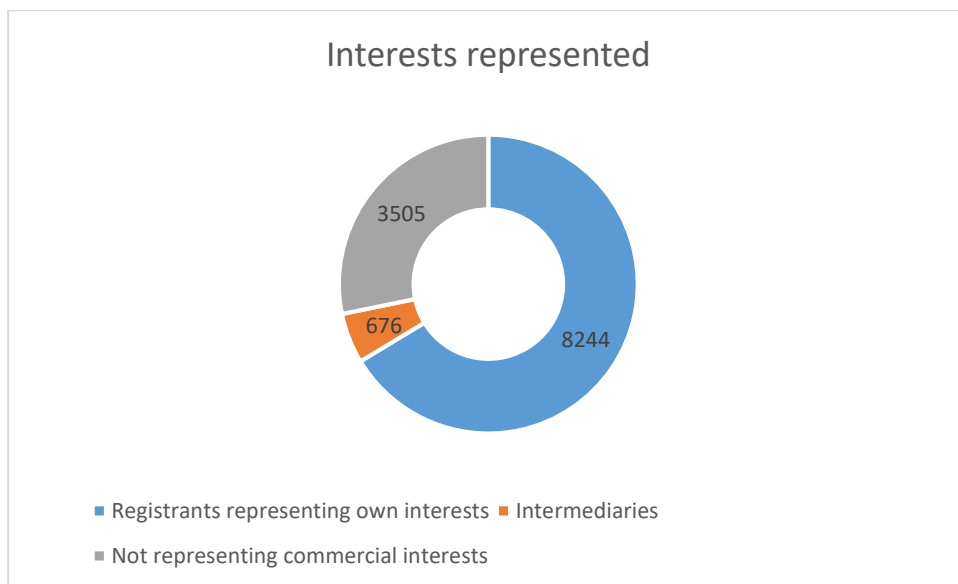
<sup>38</sup> Ver Programa de Trabalho do TCE para 2023:

[https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/WP2023/WP2023\\_PT.pdf](https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/WP2023/WP2023_PT.pdf).

<sup>39</sup> Tendo registado um aumento para 13 366 representantes inscritos em 31 de dezembro de 2021.



## 2. Interesses representados



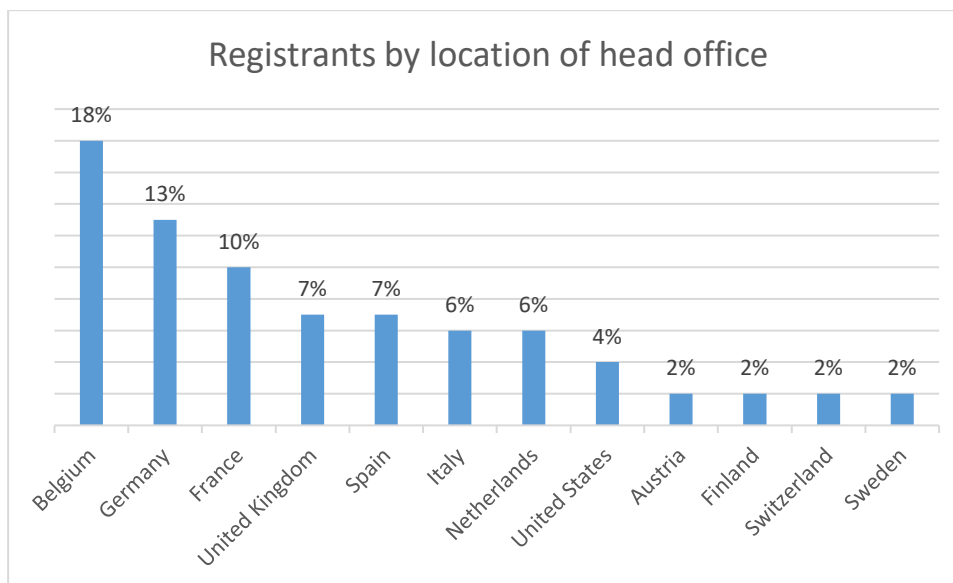


Os novos representantes inscritos distribuíam-se pelas seguintes secções:

|  |       |
|--|-------|
| Consultores profissionais  | 552   |
| Sociedades de advogados  | 84    |
| Consultores independentes  | 143   |
| Empresas e grupos  | 3 035 |
| Associações industriais e empresariais                           | 2 630 |
| Sindicatos e associações profissionais                           | 967   |
| Organizações não governamentais, plataformas, redes e similares  | 3 483 |
| Grupos de reflexão e instituições de investigação                | 561   |
| Instituições académicas  | 315   |
| Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas | 51    |
| Associações e redes transnacionais de autoridades públicas       | 161   |
| Entidades, serviços ou redes criados por países terceiros        | 2     |
| Outras organizações e entidades públicas ou mistas               | 441   |

### 3. Dados geográficos

O Registo de Transparência não se limita aos representantes de interesses estabelecidos na UE, embora a maioria dos representantes de interesses exerça de facto as suas atividades a partir de uma sede localizada na Bélgica. Tal deve-se provavelmente ao facto de as principais instituições da UE estarem sediadas em Bruxelas. Ora, tendo em conta que o âmbito de aplicação da legislação e das políticas da UE também afeta cidadãos ou empresas de países terceiros e pode ter efeitos sobre o comércio e outras relações externas para além das fronteiras dos 27 Estados-Membros, este alcance mundial também se traduz no Registo de Transparência.



#### 4. Visitas ao sítio Web do Registo de Transparência

Em 2022, o sítio Web do Registo de Transparência registou um aumento considerável em termos do número de visitas, tendo atingido um total de 431 345 visitas<sup>40</sup>. Para efeitos da presente análise estatística, entende-se por «visita» um visitante que acede pela primeira vez ao sítio Web. Se o mesmo visitante permanecer numa só página mais de 30 minutos após a sua última visualização da página, é contabilizada uma nova visita. Este valor corresponde a uma média de, aproximadamente, 36 000 visitas por mês.

Cerca de 71 % dos visitantes do sítio Web utilizaram a função de pesquisa em inglês, ao mesmo tempo que a página inicial foi mais frequentemente visitada em inglês, seguindo-se, por ordem decrescente, o francês, o alemão, o espanhol e o italiano. Quase 85 % das visitas são de utilizadores na Europa, seguindo-se 10 % de visitas da América do Norte. Na Europa, 25,5 % das visitas ao sítio tiveram origem na Bélgica, seguindo-se a Alemanha (11 %), a França (9,5 %) e o Reino Unido (6,5 %).

Em 2022, o conjunto de dados consolidado do Registo de Transparência transferido para [data.europe.eu](https://data.europe.eu) foi o décimo conjunto de dados mais visualizado entre mais de 1 500 000<sup>41</sup> conjuntos de dados aí publicados. Os conjuntos de dados permitem aos utilizadores descarregar (em formato XML ou Excel) a lista das pessoas acreditadas que têm acesso às instalações do Parlamento Europeu e a lista das organizações inscritas no Registo de Transparência há vários anos.

<sup>40</sup> Comparado com 326 700 visitas em 2021.

<sup>41</sup> Conjuntos de dados das instituições, órgãos e organismos da UE, dos Estados-Membros e de outros países, bem como de certas autoridades locais.

## VI. Conclusões

2022 foi um ano de intensa atividade para o Registo de Transparência. O novo sistema obrigatório conduziu a uma utilização acrescida do registo como instrumento de informação e de referência para seguir as atividades de representação de interesses realizadas a nível da UE. Tal ficou patente no aumento do número de pedidos de registo e de visitas ao sítio Web do registo, não obstante o número de inscrições de organizações e outras entidades ter abrandado em termos globais. Por conseguinte, para o secretariado, foi um ano muito preenchido em termos de pedidos de assistência diretamente dirigidos aos serviços de apoio, atividades de comunicação e sensibilização, controlo da qualidade dos dados e investigações sobre os representantes inscritos no registo.

O secretariado cumpriu as prioridades anuais do registo, nomeadamente através do encerramento do período de transição para os representantes inscritos no registo, do reforço da verificação da sua elegibilidade, do aumento da assistência prestada através dos serviços de apoio e da introdução de uma série de melhorias na plataforma informática, para além de ter realizado as suas atividades quotidianas, descritas em pormenor no relatório.

Enquanto instrumento público, o Registo de Transparência tem, no âmbito da política de transparência reforçada das instituições da UE, um papel importante a desempenhar na preservação da confiança do público e no reforço da responsabilização, bem como para demonstrar o compromisso que as instituições da UE assumiram em conjunto no sentido de promoverem uma representação de interesses transparente e ética, particularmente importante no contexto atual.